



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO RECEPCIONISTA

PERÍODO: 10 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.º 214/2021 de 16/03/2021.

CONTRATADO(A): VANE KELLY SIQUEIRA DA SILVA SANTOS

CONTRATO: Nº 058 / 2022

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Mil, Duzentos e Doze Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 6.908,40 (Seis Mil, Novecentos e Oito Reais e Quarenta Centavos)

DEDA: 8h (oito) horas diárias / 40h (quarenta) horas semanais



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO N° 058 / 2022

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - ART. 2º INCS. V e VIII DA LEI 214/2021 - QUE ENTRE SI CELEBRAM a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA E VANE KELLY SIQUEIRA DA SILVA SANTOS.**

pel presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 13.108.733/0001-96, neste ato representado por seu titular a Prefeita Municipal, **MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG**, brasileira, casada, portadora do CPF sob o n.º 795.199.975-04, domiciliada na sede administrativa deste Município, sito a Praça da Matriz, n.º 49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **VANE KELLY SIQUEIRA DA SILVA SANTOS**, brasileira, maior e capaz, **RECEPCIONISTA**, residente e domiciliado na Rua PUA G, S/Nº, DIVINA PASTORA/SE, CEP: 49.650-000, portador de RG n.º 2007464 SSP/SE e CPF n.º 021.641.025-84, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO(A)**, têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n.º 214/2021, objetivando atender necessidade de excepcional interesse público para atender o público, tanto pessoalmente quanto por telefone ou e-mail, deliberando as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO